



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

DISPENSA Nº 090/2025 ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 259/2025

Data do Processo: 24/11/2025

Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação do tipo menor preço, por item, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1548/2023.

O procedimento será conduzido por Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 748 de 12 de agosto de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/25

PROCESSO Nº 259/25

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 17h30m do dia 27/11/2025

ENVIO DA PROPOSTA: EXCLUSIVAMENTE pelo email: propostapmcp@gmail.com

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Integram este Termo de Dispensa:

ANEXO 1	Documentos de Habilitação
ANEXO 2	Termo de Referência
ANEXO 3	Modelo de Proposta
ANEXO 4	Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO, DA FINALIDADE E DAS RAZÕES

1.1 – Esta Dispensa tem por objetivo divulgar a necessidade de aquisição de 3 (três) playground completos, conforme Anexo 2 – Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES: As aquisições visam substituir os equipamentos danificados das CMEI's Irmã Pia Gioconda, João Paulo II e Mário Eduardo Lotti.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será de menor preço, global.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Para a participar os interessados do ramo deverão encaminhar a **proposta, EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail propostapmcp@gmail.com, **até as 17h30m de 27 de novembro de 2025.**

4.1 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Termo de Dispensa e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 - INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1- O ingresso do fornecedor na dispensa se dará através da manifestação com o envio de sua proposta, **EXCLUSIVAMENTE** pelo email propostapmcp@gmail.com, conforme Anexo 3.

5.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para fornecimento do objeto, instalações dos equipamentos.

5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

5.5– No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

DISPENSA Nº 090/2025 ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 259/2025

Data do Processo: 24/11/2025

5.6- O preço ofertado, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7- O envio da proposta, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o item 1 deste TERMO DE DISPENSA, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto.

5.8 – Serão consideradas propostas válidas àquelas de preços inferiores ao valor apurado na fase inicial deste processo, e **PRINCIPALMENTE** cujos equipamentos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas dos equipamentos.

5.8.1- Os equipamentos ofertados serão analisados pela recebedora dos bens, Sra. Luciene Cristina Ribeiro Quintino, com poderes para fundamentadamente desaprovar equipamentos ofertados.

5.9 – Não havendo novos interessados aptos ao fornecimento, as aquisições serão realizadas com as empresas cotantes e devidamente habilitadas na fase inicial desta dispensa, ou de menor valor apurado, observada a documentação de habilitação necessária.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias: (886) 12.004.08.243.0009.1106.4.4.90.52.00 / 00286.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - CEDCA/PR - DEL 13/25 - B 56276-9 (F286).

7 – HABILITAÇÃO (Anexo 1)

7.1 – Depois da aceitabilidade do objeto ofertado a empresa contemplada enviará a documentação de habilitação, em prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação, a qual estando em conformidade, será encaminhada à autoridade competente para homologação e adjudicação, seguida da formalização do Contrato, conforme Minuta que integra esta Dispensa.

8 - DO CONTRATO

8.1 – O contrato terá a vigência de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

8.2 – As demais cláusulas contratuais constam no Anexo 4 – Minuta do Contrato, parte integrante deste Termo.

9 – PRAZOS / EXECUÇÃO DO OBJETO / FISCALIZAÇÃO / GESTÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O prazo para entrega e instalação é de 30 (trinta) dias corridos contados da data do envio da SF- Solicitação de Fornecimento.

9.1.1 – A entrega e instalação se fará em local a ser definido na SF – Solicitação de Fornecimento. 65.

9.2 – O responsável pela fiscalização e pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos será a servidora, Sra. Josely Fernandes dos Santos ou quem pela Gestora for designado.

9.3 – A Gestora do Contrato e responsável pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO será a Secretária da SEMUCRI, Sra. Cristina Ribeiro Quintino.

9.4- O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e instalação do objeto e recebimento definitivo.

9.5 - A nota fiscal deverá ser emitida para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ 76.331.941/0001-70, endereço: Rua Paraíba, 45, Centro – CEP. 86.300-003 – Cornélio Procopio – PR.

9.5.1 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

9.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

**DISPENSA Nº 090/2025
ELETRÔNICA**

Processo de Licitação: 259/2025

Data do Processo: 24/11/2025

$EM = I \times N \times VP$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-O procedimento será divulgado no Portal Transparência <https://prefeitura.cp.pr.gov.br/portal/index.php>, Mural de Licitações-TCE-PR, Diário Oficial do Município e ainda, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cornélio Procópio, 24 de novembro de 2025.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

**DISPENSA Nº 090/2025
ELETRÔNICA**

Processo de Licitação: 259/2025

Data do Processo: 24/11/2025

ANEXO 1
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(novos interessados - anexar com a proposta)

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1– Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

1.2- O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.1.1 - Para aceitação do cartão de CNPJ, dentre as atividades listadas deverá constar atividade compatível com o objeto que se pretende contratar, sob pena de inabilitação.

2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Estadual.

2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

**DISPENSA Nº 090/2025
ELETRÔNICA**

Processo de Licitação: 259/2025

Data do Processo: 24/11/2025

**ANEXO 2
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO , DA FINALIDADE E DAS RAZÕES

1.1– Esta Dispensa tem por objetivo divulgar a necessidade de aquisição de 3 (três) playground completos, incluindo montagens e instalações.

1.2 – As aquisições visam substituir equipamentos danificados nas CMEI's Irmã Pia Gioconda, João Paulo II e Mário Eduardo Lotti.

1.3- Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1548/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MENOR VALOR UNITÁRIO APURADO
1	COMPOSIÇÃO DO PLAYGROUND: Multifuncional; Produto feito com material não tóxico; Sustentável, ele é 100% reciclável; Pode ser colocado ambientes internos e externos – produto impermeável; Fácil instalação e limpeza; Várias opções de atividades; Não racha, não desbota. Composição do Playground : Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. O Playground com Telhadinho e Escorregador Curvo deve conter: 2 Telhadinhos com chaminé; 1 Rampa curva de escorregador; 1 Tabela de Basquete; 1 Timão; 1 Ponte de Transição de um módulo para o outro; 1 Kit Play House; 4 cerquinhas; 1 Portinha vai-vem 1 Portinha de Castelo; 1 Escalada curva com furos passantes e saliência para apoio dos pés; 3 Toldinhos; 1 Balcão que pode ser acoplado no módulo; 1 Banquinho.	3	14.100,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL.....			42.300,00

2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será de menor preço, global.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

**DISPENSA Nº 090/2025
ELETRÔNICA**

Processo de Licitação: 259/2025

Data do Processo: 24/11/2025

**ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: DISPENSA Nº 090/25

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Descrição detalhada do objeto, marca e modelo com preço unitário e global, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

2.1.1 – Incluir catálogos dos fabricantes dos objetos ofertados

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa.

4 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, deslocamento de profissionais, hospedagens, alimentação, etc. referente ao fornecimento do objeto deste edital.

4.2 - Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

**DISPENSA Nº 090/2025
ELETRÔNICA**

Processo de Licitação: 259/2025

Data do Processo: 24/11/2025

**ANEXO 4
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

DISPENSA Nº 090/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Raphael Dias Sampaio**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 918.203.409-53, portador da cédula de identidade RG nº 5.019.470-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Este instrumento tem por objeto a aquisição de playground completos, conforme proposta vencedora à Dispensa nº 090/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MOD	QUANT	UNID	VALOR UNIT
1	COMPOSIÇÃO DO PLAYGROUND: Multifuncional; Produto feito com material não tóxico; Sustentável, ele é 100% reciclável; Pode ser colocado ambientes internos e externos – produto impermeável; Fácil instalação e limpeza; Várias opções de atividades; Não racha, não desbota. Composição do Playground : Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. O Playground com Telhadinho e Escorregador Curvo deve conter: 2 Telhadinhos com chaminé; 1 Rampa curva de escorregador; 1 Tabela de Basquete; 1 Timão; 1 Ponte de Transição de um módulo para o outro; 1 Kit Play House; 4 cerquinhas; 1 Portinha vai-vem 1 Portinha de Castelo; 1 Escalada curva com furos passantes e saliência para apoio dos pés;	-----	3	Conj	-----



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

**DISPENSA Nº 090/2025
ELETRÔNICA**

Processo de Licitação: 259/2025

Data do Processo: 24/11/2025

	3 Toldinhos; 1 Balcão que pode ser acoplado no módulo; 1 Banquinho.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos anexados no processo de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O preço global para fornecimento do objeto deste contrato é o confirmado pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo: R\$ ____ (_____).

3.2 – Os preços contratados compreendem todos os custos necessários execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, fretes, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O prazo para entrega e instalação é de 30 (trinta) dias corridos contados da data do envio da SF- Solicitação de Fornecimento.

4.1.1 – A entrega e instalação se fará em local a ser definido na SF – Solicitação de Fornecimento.

4.2 – O responsável pela fiscalização e pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos será a servidora, Sra. Josely Fernandes dos Santos ou quem pela Gestora for designado.

4.3 – A Gestora do Contrato e responsável pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO será a Secretária da SEMUCRI, Sra. Cristina Ribeiro Quintino.

4.4- O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e instalação do objeto e recebimento definitivo.

4.5 - A nota fiscal deverá ser emitida para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ 76.331.941/0001-70, endereço: Rua Paraíba, 45, Centro – CEP. 86.300-003 – Cornélio Procopio – PR.

4.5.1 – A contagem do prazo citado no subitem 4.5, se dará a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO com atesto da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.6.1 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO N Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

4.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária (886)



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

**DISPENSA Nº 090/2025
ELETRÔNICA**

Processo de Licitação: 259/2025

Data do Processo: 24/11/2025

12.004.08.243.0009.1106.4.4.90.52.00 / 00286.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - CEDCA/PR - DEL 13/25 - B 56276-9 (F286).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado aplicando no que couber na LF nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir o objeto deste contrato nas condições determinadas neste instrumento.

7.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.4 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

7.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

7.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- V - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

9.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

DISPENSA Nº 090/2025 ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 259/2025

Data do Processo: 24/11/2025

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, e outros regulamentos, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procopio.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procopio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

**DISPENSA Nº 090/2025
ELETRÔNICA**

Processo de Licitação: 259/2025

Data do Processo: 24/11/2025

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório sob Dispensa nº 090/25 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regramentos aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Dispensa nº 090/25.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto na legislação pertinente.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

CONTRATADO